



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.214, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos da covid-19, nos últimos dias no Município de Guaranésia e na região, devido principalmente às festividades de final de ano e à variante ômicron, que vem causando aumento expressivo da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e restrições sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser mais restritivas que o Plano Minas Consciente, por meio de expedição de Decreto do Executivo, em consonância com a realidade local atual;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de agir com cautela e precaução, com tomada de decisões responsáveis, apropriadas para cada momento da pandemia, resguardando a população de Guaranésia;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, nos termos do inciso I, do art. 30, da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as ações de enfrentamento da pandemia, a fim de que o Município de Guaranésia mantenha suas atividades econômicas, garantindo segurança sanitária;

CONSIDERANDO a nota oficial da AMOG em decisão conjunta com os Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana a respeito da não realização de festas com shows e aglomerações;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.205, de 03 de janeiro de 2021, proibiu a realização de eventos, festas, bailes e afins, de interesse comercial, inclusive comemoração de carnaval, e a necessidade de se estender a proibição de realização de entretenimento para outros estabelecimentos comerciais;



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas no presente decreto medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia da covid-19, complementares ao Decreto nº 2.205, de 03 de janeiro de 2021, no âmbito do Município de Guaranésia/MG, que vigorarão até o dia 03 de março de 2022.


Parágrafo único. Todos os protocolos sanitários estabelecidos no Plano Minas Consciente permanecem vigentes, podendo ser consultados no endereço eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 2º. Fica proibida a realização de entretenimento, como música ao vivo ou mecânica, nos bares, restaurantes, lanchonetes e afins, bem como nas festas e eventos particulares.

Art. 3º. A violação do disposto no presente decreto sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas no art. 5º, do Decreto 2.172, de 19 de julho de 2021, cuja UFR (unidade fiscal de referência) aplicada deverá ser a vigente no ato da aplicação da penalidade, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e criminal.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 03 de março de 2022, revogando as disposições contrárias, permanecendo em vigor o Decreto nº 2.205, de 03 de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Guaranésia, 07 de janeiro de 2022.


Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024